

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**L E I** nº 3.515/2015

Data : 03 de junho de 2015.

Súmula: Revogam os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.402/2003, de 27/02/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.402/2003, de 27/02/2003 e, por decorrência, autorizada a donatária a averbar a presente Lei na matrícula, no registro imobiliário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**L E I** nº 3.516/2015

Data : 03 de junho de 2015.

Súmula: Revogam os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.468/2003, de 18/12/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.468/2003, de 18/12/2003 e, por decorrência, autorizada a donatária a averbar a presente Lei na matrícula, no registro imobiliário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**L E I** nº 3.517/2015

Data : 03 de junho de 2015.

Súmula: Revogam os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.436/2003, de 26/09/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei nº 2.436/2003, de 26/09/2003 e, por decorrência, autorizada a donatária a averbar a presente Lei na matrícula, no registro imobiliário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**

**L E I** nº 3.518/2015

Data : 03 de junho de 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso especial de imóvel, gratuitamente, para fins de moradia, ao Sr. ISMAEL FERREIRA MENDES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Sr. ISMAEL FERREIRA MENDES, brasileiro, aposentado, casado com a Sra. ROSICLER DE FÁTIMA MENDES, pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.573.039-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 600.502.099-49, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, Conjunto Morumbi, nesta cidade, nesta cidade, a concessão de uso especial, para fins de sua moradia e de seus familiares, gratuitamente, do imóvel com a área de 278,20 m² (duzentos e setenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), contendo uma casa residencial, com 144,58 m² (cento e quarenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros quadrados) de área construída, em alvenaria, construída às expensas do concessionário, constituindo o Lote nº 06, da Quadra G, no Conjunto Morumbi, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), com a seguinte descrição: "mede 11,18 metros de frente para a Rua Preto Agenor Ferreira dos Santos, no lado direito mede 25,52 metros confrontando com a Quadra G, Lote nº 01, no lado direito mede 25,16 metros confrontando com o Lote nº 07, e nos fundos mede 11,08 metros confrontando com o Lote 02 da mesma Quadra, a que se refere a Matrícula nº 14.941 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR).

§ 1º - A concessão contida no "caput" deste artigo será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

§ 2º - Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, ensejará a formalização da escritura pública definitiva de doação ao concessionário, que será outorgada pelo Município.

Art. 2º - As despesas para lavratura de escritura pública de concessão de uso real e da escritura pública definitiva de doação, ficarão sob responsabilidade do concessionário.

Art. 3º - A presente concessão especial de uso do imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, é em caráter temporária, pessoal e intransferível, salvo com expressa anuência do Município.

Parágrafo Único -O imóvel concedido não poderá ser hipotecado, arrestado, sequestrado, arrecadado, ou por qualquer forma onerado, nem alienado, o que constará como ônus no registro imobiliário.

Art. 4º - A presente concessão especial de uso será considerada rescindida de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do art. 119 c/c o art. 961 do Código Civil, revertendo a posse do imóvel ao Município, acrescida de suas benfeitorias, caso o concessionário ceder no todo ou parcialmente, o imóvel, objeto desta Lei, a qualquer título, ou der destinação diversa da constante no art. 1º desta Lei, sem expresso consentimento do Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, em relação ao imóvel, objeto desta concessão especial de uso, em nome do concessionário.

§ 1º - O débito decorrente do Imposto Predial e Territorial do imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, não poderá ser inscrito em dívida ativa do Município, sob pena de considerar-se rescindida de pleno direito a concessão e reverter o imóvel ao Município, acrescido das edificações, sem que nenhum direito haja para o concessionário a título de retenção por benfeitorias, indenização ou qualquer outro.

§ 2º - O Município, a seu critério, poderá rever a penalidade imposta ao concessionário, prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2015.

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2011**

Face a aprovação em concurso público nº 01/2011, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias, sob pena de serem desclassificados.

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

**CARGO: ENFERMEIRA**

KELLY DA ROCHA RODRIGUES FERREIRA	23º
-----------------------------------	-----

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 03 de junho de 2015

CELSON BENEDITO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2015-PMB**

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do Estado do Paraná, avisam aos interessados que estará recebendo à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense e no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Bandeirantes - PR, 03 de junho de 2015.

José Carlos Sitta  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2015-PMB**

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisam aos interessados que estará recebendo à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Bandeirantes - PR, 03 de junho de 2015.

José Carlos Sitta  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2015-PMB**

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, nos termos do Artigo 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 avisam aos interessados que estará recebendo à partir da publicação do presente aviso no jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Bandeirantes - PR, 03 de junho de 2015.

José Carlos Sitta  
Presidente da Comissão de Licitação

 **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Bandeirantes - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 01/2015**

Célia Cristina Costa Leiroz, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

e,

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio do corrente ano,

**RESOLVE**

Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando o Plano de Ação/2015.

Bandeirantes, 27 de maio de 2015.

**CÉLIA CRISTINA COSTA LEIROZ**  
PRESIDENTE DO C.M.A.S.

 **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Bandeirantes - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 02/2015**

Célia Cristina Costa Leiroz, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

e,

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio do corrente ano,

**RESOLVE**

Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando o Demonstrativo Físico Financeiro/2014 (Serviços, IGD-PBF e IGD-SUAS).

Bandeirantes, 27 de maio de 2015.

**CÉLIA CRISTINA COSTA LEIROZ**  
PRESIDENTE DO C.M.A.S.

 **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Bandeirantes - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 03/2015**

Célia Cristina Costa Leiroz, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

e,

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) de maio do corrente ano,

**RESOLVE**

Referendar a decisão unânime deste Conselho, aprovando o Plano de Ação Intersectorial do Programa Bolsa-Família.

Bandeirantes, 27 de maio de 2015.

**CÉLIA CRISTINA COSTA LEIROZ**  
PRESIDENTE DO C.M.A.S.

 **SAAE Demonstrativo de diárias concedidas**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do [Decreto nº 2.895/2014](#), ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 01/06/2015 à 03/06/2015.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Wilson Aparecido de Souza	Diretor	Curitiba-PR	01-06-2015 à 03-06-2015	REUNIÕES EM DIVERSOS ÓRGÃOS DOS ENTES ESTADUAL E FEDERAL	R\$1.625,00

 **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 93/2013 - Pregão Nº. 20/2013**

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: ELIZABETH SOARES ESCALADA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ PARA OS COLABORADORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL.  
PRAZO: Decide aditar o prazo do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura desse termo.  
Bandeirantes, 30 dias de março de 2015.

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

ELIZABETH SOARES ESCALADA  
CONTRATADA

 **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

Bandeirantes, quatro dias de junho de 2015

Ref.: Processo dispensa N.º 8/2015 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2014 de 16 de janeiro de 2014, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Ma	Unid	Quantida	Preço
			rcade	de	de	total
1	1	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL Bobinas para emissão de faturas de Contas de Água		UND	1.100,00	6,88 7.568,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.568,00</b>

Para AQUISIÇÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEL PARA GERAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, no valor total de 7.568,00 face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**WILSON APARECIDO DE SOUZA**  
Diretor

 **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2015 - Processo dispensa Nº. 8/2015**

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEL PERSONALIZADA PARA GERAÇÃO DE FATURAS DE CONTA DE ÁGUA.  
VALOR: R\$ 7.568,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais).  
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da assinatura desse termo.  
Bandeirantes, quatro dias de junho de 2015.

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A.  
CONTRATADA

 **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
BANDEIRANTES – PR

**PORTARIA 30/2015**  
Nomear o Sr. SÉRGIO CARLOS JEKEMEM DAMAZIO, a partir desta data, para ocupar o cargo efetivo de "Escriturário" no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR). Bandeirantes, 01 de junho de 2015.

**PORTARIA 31/2015**  
Nomear o Sr. FRANCISCO RENATO GONÇALVES, a partir desta data, para ocupar o cargo efetivo de "Vigia" no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR). Bandeirantes, 01 de junho de 2015.

**PORTARIA 32/2015**  
Nomear o Sr. ALEXANDRE LUCIANO FELIX, a partir desta data, para ocupar o cargo efetivo de "Leiturista" no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), conceder Adicional de Insalubridade correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo. Bandeirantes, 01 de junho de 2015.

**PORTARIA 33/2015**  
Nomear o Sr. EDSON APARECIDO BATISTA, a partir desta data, para ocupar o cargo efetivo de "Motorista" no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), conceder Adicional de Insalubridade correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo. Bandeirantes, 01 de junho de 2015.

**PORTARIA 34/2015**  
Nomear o Sr. BRUNO LUIZ LEONCIO, a partir desta data, para ocupar o cargo efetivo de "Eletricista" no quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), conceder Adicional de Insalubridade correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo. Bandeirantes, 01 de junho de 2015.